

**Referência:** Indicação 58 e 59 Ofício nº 177/2021/GP

**Vereador Abelardo**

Preados (as)

Com os nossos cordiais cumprimentos, valho-me do presente para responder ao Ofício 177/2021/GP, datado de 06 de abril de 2021, informando que, conforme dispõe o Artigo 21 da Resolução 414/ANEEL/2010, a responsabilidade pela implantação e expansão da Iluminação Pública é da Prefeitura Municipal.

**"Art. 21. "A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços."**

O procedimento para solicitação desses serviços, estão contidos no documento **15.132 "Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública**, que pode ser encontrado no site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br).

No município de Botucatu, devido liminar ref. Artigo 218 resolução 414/2010/ANEEL, a CPFL é responsável somente pela manutenção IP.

Atenciosamente,

Orzila Ortega da Silva  
Consultora de Negócios  
Gerência de Relacionamento Poder Publico e Grupo A – DPCP  
Cel: (14) 99148-5978  
[orzila@cpfl.com.br](mailto:orzila@cpfl.com.br)

**De:** Secretaria [mailto:secretaria@camarabotucatu.sp.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 7 de abril de 2021 13:49  
**Para:** Orzila Ortega Da Silva <[orzila@cpfl.com.br](mailto:orzila@cpfl.com.br)>  
**Assunto:** Ofício nº 177/2021/GP

Boa tarde, prezada senhora.